

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CEP - 39 970 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1292, de 22 de maio de 2000

Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pedra Azul, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **rua Juscelino Arantes** a atual rua Quarenta e Seis, no Bairro Plataforma - Pedra Azul.

Parágrafo Único - A rua de que se trata o caput deste artigo tem início na rua Valdivio F. Amaral e o seu término na rua paralela com a rua Benedito Alves Silva no Bairro Plataforma.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas de identificação, bem como comunicará às empresas COPASA-MG, CEMIG, TELEMAR e CORREIOS, a nova denominação da mencionada rua.

Art. 3º - As despesas ocorridas com esta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Pedra Azul, 22 de maio de 2000


RICARDO MENDES PINTO
Prefeito


ASTÉLLA DE MORAIS NASCIMENTO
Secretária de Recursos Humanos
o Administração